



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2020

**SÚMULA-** Referenda o Termo de convênio para cessão de Servidor que integra o quadro funcional do Município de Apucarana ao 10º Batalhão de Polícia Militar, conforme específica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** REFERENDA o Termo de convênio para cessão de Servidor que integra o quadro funcional do Município de Apucarana ao 10º Batalhão de Polícia Militar.

**Art. 2º** O Referido Termo, tem por objeto a cessão de duas servidoras integrantes do quadro funcional do Município de Apucarana, ocupante dos cargos de Zeladora e Cozinheira, em regime de contratação por concurso público, com jornada de 40(quarenta) horas semanais, para desempenhar funções inerentes às suas atividades profissionais no órgão cessionário.

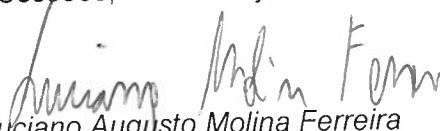
**Parágrafo Único:** O prazo do presente Termo de Convênio vigorará inicialmente a partir da assinatura deste Termo até a retomada das aulas municipais, uma vez que as servidoras serão cedidas em função de não estarem trabalhando nas escolas municipais.

**Art. 3º** O presente Convênio consagra interesses mútuos com a cessão das servidoras, ficando o ônus pela remuneração a cargo da entidade cedente, inclusive os desdobramentos de licença prêmio, férias e avanços na carreira.

**Art. 4º** No presente Convênio firmado, constam todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de julho de 2020.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
**PRESIDENTE**